



Matrícula: 103.836
 Livro: 1.236
 Fôlha: 107

6.016/77, domiciliados e residentes nesta cidade, à Av. Bandeira, nº 334, Jd. Iguaçu; pelo valor de R\$12.100,00.

CONDIÇÕES:- As constantes do título.

De escritura consta que a vendadora deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND, da CNSS, bem como a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais da RFB, nos termos do referido título.

O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]* (Hestaneia Bassamini).

O Promotor, *[Assinatura]* (Henrique Joaquim Lambert).

At 21 de janeiro de 2.000.

DEVENDORAS:- AELSON ALVES LIMA e sua mulher CLAUDIA MARIA LIMA ALVES LIMA, já qualificados.

CATEGORIA:- CATEGORIA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, unipessoal, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/03/69, alterado pelo Decreto nº 1.259, de 19/12/73, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.754, de 16/06/97, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 1, lotes 3/4, Brasília-DF, inscrita no CUC nº 153.385/000-0.

TÍTULO:- Hipoteca.

PARA DO TÍTULO:- Escritura lavrada no 2º Tabelião de Notas desta cidade, em 29/12/99, livro 1.236, fls. 107.

VALOR FINAÇO, ETC:- Que para construção do imóvel residencial, desta matrícula, recorreram à CEF e dela retiraram um montante de dinheiro no valor de R\$10.869,40 (dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), o qual será depositado, em conta corrente em nome dos Devedores, mantida na CEF, vinculada exclusivamente a esta operação e liberados conforme o disposto na Cláusula Seguinte. Os recursos próprios no valor de R\$1.230,60 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais), serão depositados pelos Devedores, na data

(CONTINUA ÀS FLS.2)



Página: Selezione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página > > Fechar

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA
-103.638-FOLHA
-2-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

do título, em conta de poupança em nome dos Devedores, mantida na CEF, vinculada exclusivamente a esta operação e liberados conforme o disposto na Cláusula Segunda. Alternativamente, o valor dos recursos próprios pode ser integralizado, total ou parcialmente, por meio de obras já executadas até a data da contratação, desde que as referidas obras já executadas não compoam o valor do mútuo. Na impossibilidade de integralização, pelos Devedores, dos recursos próprios e/ou inexistindo obra executada, a liberação das parcelas do mútuo prevista na Cláusula Segunda, do título, somente ocorrerá após a aplicação, na obra, da totalidade, dos recursos próprios exigidos para a operação. O prazo de amortização da dívida constituída na forma do instrumento, é de 180 (cento e oitenta) meses, contados a partir da data do contrato, vencendo o primeiro encargo mensal no dia 27/01/2000, e os demais em igual dias dos meses subsequentes; a quantia mutuada será restituída pelos devedores à CEF., por meio de encargos mensais sucessivos, compreendendo, a prestação composta da parcela de amortização e juros, calculada pelo Sistema de Amortização Crescente - SACRE, no valor de R\$1.724,64, e os acessórios, quais sejam, os prêmios de seguro, estipulados na Apólice Habitacional Carta de Crédito - CEF, no valor de R\$109,56, calculada a prestação, dela os juros remuneratórios, serão apropriados em primeiro lugar e o restante imputado na amortização do saldo devedor do financiamento. Se o valor da prestação for insuficiente para apropriação dos juros remuneratórios, o excedente será incorporado ao saldo devedor do financiamento. As amortizações do financiamento serão feitas através de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato. Durante o período de liberação das parcelas, os encargos mensais serão debitados na conta de poupança vinculada em nome dos Devedores.

Garantia Hipotecaria - Em garantia do valor da dívida contraída e de todas as demais obrigações ajustadas no título, os devedores deram à CEF., sem concorrência, em primeira e especial hipoteca o imóvel objeto desta matrícula.

Valor da Garantia - Para fins do artigo 813 do Código Civil Brasileiro, as partes concordam que o valor do imóvel

(CONTINUA NO VERSO)

Página: Selezione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página > > Fechar

Pular Página Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

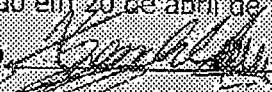
MATRÍCULA
103.838FOLHA
3

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

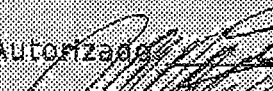
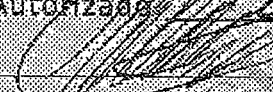
Av. 5, em 24 de junho de 2.004.

Fica CANCELADA a hipoteca objeto do R.2, desta matrícula, em virtude da autorização dada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., nos termos do documento particular assinado em 20 de abril de 2.004.

O Escrevente Autorizado,  (Anderson Sanches Cobre).O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 6, em 16 de fevereiro de 2007.

Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba, sob a inscrição nº 56.53.62.0123.01.000, conforme comprova o IPTU, expedido pela mesma municipalidade, no exercício de 2006. (prot. 273.035)

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 7, em 16 de fevereiro de 2007.

Pelo instrumento particular com força de escritura pública, nos termos do artigo 61 e parágrafos da Lei 4.380/64, pelo artigo primeiro da Lei 5.049/66, e também pela Lei nº 9.514 de 20/11/1997, assinado em 26 de janeiro de 2007, NELSON ALVES LIMA e sua mulher CLAUDIA MARIA KRAUSS ALVES LIMA, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula à MARISOL RIBEIRO LEMES DA SILVA, brasileira, empresária, RG. nº 16.998.665-2-SP, CPF. nº 084.022.288-28, e seu marido JOSÉ MIGUEL LEMES DA SILVA, brasileiro, empresário, RG. nº 11.451.026-X-SP, CPF. nº 003.323.228-82, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida São Paulo, nº 1030, Árvore Grande, pelo valor de R\$400.000,00. Valor Venal Atualizado: R\$145.341,19. (prot. 273.035)

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 8, em 16 de fevereiro de 2007.

Pelo instrumento particular com força de escritura pública, nos termos do artigo 61 e parágrafos da Lei 4.380/64, pelo artigo primeiro da Lei 5.049/66, e também pela Lei nº 9.514 de 20/11/1997, assinado em 26 de janeiro de 2007, MARISOL RIBEIRO LEMES DA SILVA e seu marido JOSÉ MIGUEL LEMES DA SILVA, já qualificados, na qualidade de devedores fiduciários, pelo valor de R\$170.000,00, **alienaram fiduciariamente** o

(CONTINUA NO VERSO)

Pular Página Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar



Matrícula: 003.838
Folha: 3-
Verso

em virtude do objeto desta matrícula, na forma do artigo 23 da Lei nº 9.514/97, ao credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, titular da carta patente nº 2.791, inscrito no CNPJ, sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, em Osasco-SP, em garantia do empréstimo desse mesmo valor, o qual deverá ser pago na forma seguinte: prazo reembolso: 180 meses, valor do encargo mensal na data do título: R\$2.793,59, taxa de juros nominal 11,84% a.a. e efetiva 12,50% a.a., vencimento da 1ª prestação: 26/02/2007, sistema de amortização constante: SAC, razão de depreciação mensal (RDM): R\$9,31. Consta do contrato o prazo de carência de 30 (trinta) dias para efeito de intimação dos devedores fiduciários e que para os efeitos do artigo 24, VI, da citada Lei 9.514, foi indicado o valor de R\$400.000,00. Tudo conforme e como prevê o instrumento, que fica microfilmado neste Registro Imobiliário. (prot. 273.035)

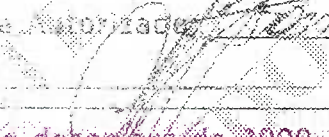
O Escrevente Autorizado:  (Adilson Fidêncio).

O Oficial:  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Aviá, em 06 de novembro de 2009.

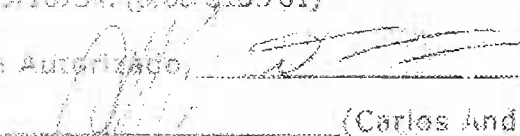
Fica CANCELADA a alienação fiduciária objeto da f.f. desta matrícula, em virtude da adimplência dada pelo credor BANCO BRADESCO S/A, nos termos do documento particular assinado em 03 de outubro de 2009. (prot. 312.144)

O Escrevente Autorizado:  (Anderson Sanches Cobre).

O Oficial:  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 10, em 08 de dezembro de 2009.

Pela Escritura Pública de 18 de novembro de 2009, do 4º Tabelião de Notas de Sorocaba, livro 717, p. 211, MARISOL RIBEIRO LEMES DA SILVA e seu marido JOSÉ MIGUEL LEMES DA SILVA, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula a **CARLOS ANDRÉ FOIS LANNA**, RG nº M-3.232.287-M3, CPF nº 533.507.826-04, engenheiro civil, e sua mulher **ELIZABET LOPES SOARES LANNA**, RG nº M-4.884.395-MG, gerente administrativo, ambos brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 5.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Luiz Lino Antonelli, nº 44, Jardim São Judas Tadeu, pelo valor de R\$250.000,00. Guia de ITBI nº 2009/10754. (prot. 313.761)

O Escrevente Autorizado:  (Adilson Fidêncio).

O Oficial:  (Carlos André Ordonio Ribeiro).





1º RI
SOROCABA

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Carlos André Ordonio Ribeiro
OFICIAL

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

FOLHA

103.838

-1-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: O lote de terreno designado por número 04, da quadra T, do loteamento denominado PARQUE IBITI DO PAÇO, assim descrito e caracterizado:- medindo 17,00 metros de largura tanto na frente, como os fundos, por 30,00 metros de comprimento de ambos os lados, encerrando a área de 510,00 metros quadrados. Confronta-se: na frente, com a Rua Antonio Regis Nardi Torres; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o lote 03; pelo lado esquerdo, na mesma situação, com o lote 05; e, nos fundos, com o lote 21, todos os lotes confrontantes estão situados na mesma quadra.

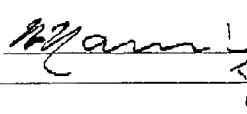
CADASTRO: 56.53.62.0123.00.000.

PROPRIETÁRIA:- CONSTRUTORA ALAVANCA LTDA., pessoa jurídica com sede nesta cidade, à Rua Souza Pereira, número 410, sobre loja, inscrita no CGC. 45.409.125/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: R.2/31.296 de 20.05.83 - Loteamento - Livro 2.

Sorocaba, 24 setembro de 1.999

O Escrevente Autorizado,  (Edetamar Bassamino).

O Oficial  (Henrique Joaquim Lamberti).

R.1, em 24 setembro de 1.999.-

Pela escritura lavrada nas Notas do 2º Tabelião de Notas local, em 08/09/99, livro 1331, fls. 31, a proprietária supra qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula a NELSON ALVES LIMA, administrador de empresas, RG. 5.099.552-SP., e CTC. 695.213.958-34 e sua mulher CLAUDIA MARIA KRAUSS ALVES LIMA, cirurgiã dentista, RG. 5.615.977-SP., e CTC. 086.921.248-69, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei

(CONTINUA NO VERSO)

**1º
Oficial
de
Registro
de
Imóveis
Sorocaba**

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Sorocaba - SP

308611

3966 - AA



PARA SUA SEGURANÇA, CONFIRME A AUTENTICIDADE DESTA
CERTIDÃO, CUJA VALIDADE É DE 30 DIAS PARA FINS NOTARIAIS
WWW.CARTORIOSOROCABA.COM.BR

MATRÍCULA

103.838

FOLHA

-1-

VERSO

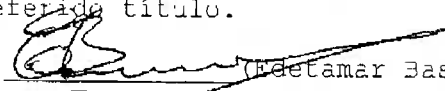
1º OFICIAL
DE IM
SOR

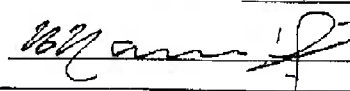
-- SÃO F

6.515/77, domiciliados e residentes nesta cidade, à Av. Botucatu, nº 334, Jd. Iguatemi; pelo valor de R\$14.100,00.

CONDIÇÕES:- As constantes do título.

Da escritura constou que a vendedora deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND. do INSS, bem como a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais da SRF, nos termos do referido título.

O Escrevente Autorizado,  (Edetamar Bassamino).

O Oficial  (Henrique Joaquim Lamberti).

R. 2 - em 21 de janeiro de 2.000.

DEVEDORES:- NELSON ALVES LIMA e sua mulher CLAUDIA MARIA KRAUSS ALVES LIMA, já qualificados.

CREDORA:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, unipessoal, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/69, alterado pelo Decreto nº 1.259, de 19/02/73, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.254, de 16/06/97, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CGC. 00.360.305/0001-04.

TÍTULO:- Hipoteca.

FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada no 2º Tabelião de Notas desta cidade, em 27/12/99, livro 1.336, fls. 107.

VALOR PRAZO, ETC.:- Que para construção do imóvel residencial, desta matrícula, recorreram à CEF e dela obtiveram um mútuo de dinheiro no valor de R\$110.869,40 (cento e dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), o qual será depositado, em conta poupança em nome dos Devedores, mantida na CEF, vinculada exclusivamente à esta operação e liberados conforme o disposto na Cláusula Segunda. Os recursos próprios no valor de R\$79.497,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais), serão depositados pelos Devedores, na data

(CONTINUA ÀS FLS.2)

1º OFICIAL
DE IM
SOR

-- SÃO F



1º RI
SOROCABA

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Carlos André Ordonio Ribeiro
OFICIAL

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

DE REGISTRO
ÓVEIS DE
OCABA

PAULO --

MATRÍCULA

-103.838-

FOLHA

-2-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

**1º
Oficial de
Registro de
Imóveis
Sorocaba**

do título, em conta de poupança em nome dos Devedores, mantida na CEF, vinculada exclusivamente a esta operação e liberados conforme o disposto na Cláusula Segunda. Alternativamente, o valor dos recursos próprios pode ser integralizado, total ou parcialmente, por meio de obras já executadas até a data da contratação, desde que as referidas obras já executadas não componham o valor do mútuo. Na impossibilidade de integralização, pelos Devedores, dos recursos próprios e/ou inexistindo obra executada, a liberação das parcelas do mútuo prevista na Cláusula Segunda, do título, somente ocorrerá após a aplicação, na obra, da totalidade, dos recursos próprios exigidos para a operação. O prazo de amortização da dívida constituída na forma do instrumento, é de 180 (cento e oitenta) meses, contados a partir da data do contrato, vencendo o primeiro encargo mensal no dia 27/01/2000, e os demais em igual dias dos meses subsequentes; a quantia mutuada será restituída pelos devedores à CEF., por meio de encargos mensais sucessivos, compreendendo, a prestação composta da parcela de amortização e juros, calculada pelo Sistema de Amortização Crescente - SACRE, no valor de R\$1.724,64, e os acessórios, quais sejam, os prêmios de seguro, estipulados na Apólice Habitacional Carta de Crédito - CEF, no valor de R\$109,56, calculada a prestação, dela os juros remuneratórios, serão apropriados em primeiro lugar e o restante imputado na amortização do saldo devedor do financiamento. Se o valor da prestação for insuficiente para apropriação dos juros remuneratórios, o excedente será incorporado ao saldo devedor do financiamento. As amortizações do financiamento serão feitas através de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato. Durante o período de liberação das parcelas, os encargos mensais serão debitados na conta de poupança vinculada em nome dos Devedores.

Garantia Hipotecaria - Em garantia do valor da dívida contraída e de todas as demais obrigações ajustadas no título, os devedores deram à CEF., sem concorrência, em primeira e especial hipoteca o imóvel objeto desta matrícula.

Valor da Garantia - Para fins do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, as partes concordam que o valor do imóvel

(CONTINUA NO VERSO)

DE REGISTRO
ÓVEIS DE
OCABA

PAULO --

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Sorocaba - SP

308612

3966 - AA



hipotecado é o correspondente à avaliação efetuada pela CEF., equivalente na data do título à R\$230.000,00, sujeito a atualização conforme cláusula 4ª. do título, reservando-se à CEF., a faculdade de promover nova avaliação a qualquer tempo.

Tudo conforme e como prevê o título.

O Escr. Autº, [Assinatura] (Adilson Fidencio).

O Oficial, [Assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti).

Avº 3 - em 16 de agosto de 2.000.

Pelo requerimento datado de 02/08/2.000, pediu-se averbar que, no terreno objeto desta matrícula, foi construído o prédio que recebeu o nº 64 da Rua Antonio Regis Nardi Torres, com a área construída de 368,16 metros quadrados, conforme faz prova o Habite-se nº 396/2.000, expedido pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 15/06/2.000.

VALOR:- R\$110.300,00.

O Escr. Autº, [Assinatura] (Edivaldo Lopes Machado).

O Oficial, [Assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti).

Avº 4 - em 16 de agosto de 2.000.

Pelo requerimento datado de 02/08/2.000, pediu-se averbar a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, nº 048592000-21639002, expedida pelo INSS, em 02/08/2.000, confirmada a sua validade em 14/08/2.000, para fins da regularização da construção do prédio averbado sob o nº 3, com a área construída de 368,16 metros quadrados.

O Escr. Autº, [Assinatura] (Edivaldo Lopes Machado).

O Oficial, [Assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti).

(CONTINUA ÀS FOLHAS 3)



1º
SOROCABA

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Carlos André Ordonio Ribeiro
OFICIAL

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

DE REGISTRO
IMÓVEIS DE
OCABA

PAULO --

MATRÍCULA

103.838

FOLHA

3

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Av.5, em 24 de junho de 2.004.

Fica CANCELADA a hipoteca objeto do R.2, desta matrícula, em virtude da autorização dada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., nos termos do documento particular assinado em 20 de abril de 2.004.

O Escrevente Autorizado, Anderson Sanches Côvre (Anderson Sanches Côvre).

O Oficial, Carlos André Ordonio Ribeiro (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 6, em 16 de fevereiro de 2007.

Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba, sob a inscrição nº 56.53.62.0123.01.000, conforme comprova o IPTU, expedido pela mesma municipalidade, no exercício de 2006. (prot. 273.035)

O Escrevente Autorizado, Adilson Fidencio (Adilson Fidencio).

O Oficial, Carlos André Ordonio Ribeiro (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 7, em 16 de fevereiro de 2007.

Pelo instrumento particular com força de escritura pública, nos termos do artigo 61 e parágrafos da Lei 4.380/64, pelo artigo primeiro da Lei 5.049/66, e também pela Lei nº 9.514 de 20/11/1997, assinado em 26 de janeiro de 2007, NELSON ALVES LIMA e sua mulher CLAUDIA MARIA KRAUSS ALVES LIMA, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula à MARISOL RIBEIRO LEMES DA SILVA, brasileira, empresária, RG. nº 16.998.665-2-SP, CPF. nº 084.022.288-28, e seu marido JOSÉ MIGUEL LEMES DA SILVA, brasileiro, empresário, RG. nº 11.451.026-X-SP, CPF. nº 003.323.228-82, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida São Paulo, nº 1030, Árvore Grande, pelo valor de R\$400.000,00. Valor Venal Atualizado: R\$145.341,19. (prot. 273.035)

O Escrevente Autorizado, Adilson Fidencio (Adilson Fidencio).

O Oficial, Carlos André Ordonio Ribeiro (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 8, em 16 de fevereiro de 2007.

Pelo instrumento particular com força de escritura pública, nos termos do artigo 61 e parágrafos da Lei 4.380/64, pelo artigo primeiro da Lei 5.049/66, e também pela Lei nº 9.514 de 20/11/1997, assinado em 26 de janeiro de 2007, MARISOL RIBEIRO LEMES DA SILVA e seu marido JOSÉ MIGUEL LEMES DA SILVA, já qualificados, na qualidade de devedores fiduciários, pelo valor de R\$170.000,00, **alienaram fiduciariamente** o

(CONTINUA NO VERSO)

**1º
Oficial
de
Registro
de
Imóveis
Sorocaba**

PARA SUA SEGURANÇA, CONFIRME A AUTENTICIDADE DESTA
CERTIDÃO, CUJA VALIDADE É DE 30 DIAS PARA FINS NOTARIAIS
WWW.CARTORIOSOROCABA.COM.BR

DE REGISTRO
IMÓVEIS DE
OCABA

PAULO --

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Sorocaba - SP

308613

3966-AA



MATRÍCULA	FOLHA
-103.838-	-3- VERSO

imóvel objeto desta matrícula, na forma do artigo 23 da Lei nº 9.514/97, ao credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, titular da carta patente nº 2.791, inscrito no CNPJ. sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, em Osasco-SP, em garantia do empréstimo desse mesmo valor, o qual deverá ser pago na forma seguinte: prazo reembolso: 180 meses, valor do encargo mensal na data do título: R\$2.753,59, taxa de juros nominal 11,84% a.a. e efetiva 12,50% a.a., vencimento da 1ª prestação: 26/02/2007, sistema de amortização constante: SAC, razão de decréscimo mensal (RDM): R\$9,31. Consta do contrato o prazo de carência de 30 (trinta) dias para efeito de intimação dos devedores fiduciários e que para os efeitos do artigo 24, VI, da citada Lei 9.514, foi indicado o valor de R\$400.000,00. Tudo conforme e como prevê o instrumento, que fica microfilmado neste Registro Imobiliário. (prot. 273.035)

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av.9, em 06 de novembro de 2009.

Fica CANCELADA a alienação fiduciária objeto do R.8, desta matrícula, em virtude da autorização dada pelo credor BANCO BRADESCO S/A, nos termos do documento particular assinado em 08 de outubro de 2009. (prot. 312.144)

O Escrevente Autorizado, _____ (Anderson Sanches Côvre).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 10, em 08 de dezembro de 2009.

Pela Escritura Pública de 18 de novembro de 2009, do 4º Tabelião de Notas de Sorocaba, livro 717, p. 211, MARISOL RIBEIRO LEMES DA SILVA e seu marido JOSÉ MIGUEL LEMES DA SILVA, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula a CARLOS ANDRÉ FOIS LANNA, RG nº M-3.232.287-MG, CPF nº 533.507.826-04, engenheiro civil, e sua mulher ELIZABET LOPES SOARES LANNA, RG nº M-4.884.395-MG, gerente administrativo, ambos brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Luiza Laino Antonelli, nº 44, Jardim São Judas Tadeu, pelo valor de R\$250.000,00. Guia de ITBI nº 2009/10754. (prot. 313.761)

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

CERTIDÃO - 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA
CERTIFICO, em atendimento ao prot. nº265.861, que o imóvel matriculado sob o nº103838, tem sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, citação em ação pessoal, real ou reipersecutória, integralmente noticiadas na presente certidão, expedida em forma reprográfica do banco de dados atualizado até às 15h00 do dia 10/12/2012. O referido é verdade. Dou fé.
Caso o imóvel se localize em Votorantim, esta certidão deverá ser complementada pelo Oficial de RI daquela comarca.

SOROCABA, 10/12/2012.

Escrevente Chefe

Oficial R\$22,01 - SINOREG R\$1,16 - ESTADO R\$6,26 - AO IPESP R\$4,64 - TJ R\$1,16 = TOTAL R\$35,23
Certidão válida somente no original e sem rasuras. Confirme a autenticidade em www.cartoriosorocaba.com.br

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Sorocaba - SP
Ailton Martins Ricci
Substituto do Oficial

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
ANEXO DE SOROCABA
Katerin Kely Duarte
Escrevente

126.30-OK!

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

FOLHA

003.838

-1-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: O lote de terreno designado por número 04, da quadra T, do loteamento denominado PARQUE IBITI DO PAÇO, assim descrito e caracterizado:- medindo 17,00 metros de largura tanto na frente, como os fundos, por 30,00 metros de comprimento de ambos os lados, encerrando a área de 510,00 metros quadrados. Confronta-se: na frente, com a Rua Antonio Regis Nardi Torres; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o lote 03; pelo lado esquerdo, na mesma situação, com o lote 05; e, nos fundos, com o lote 21, todos os lotes confrontantes estão situados na mesma quadra.

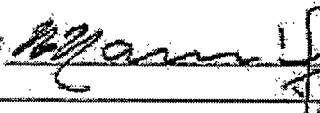
CADASTRO: 56.53.62.0123.00.000.

PROPRIETÁRIA:- CONSTRUTORA ALAVANCA LTDA., pessoa jurídica com sede nesta cidade, à Rua Souza Pereira, número 410, sobre loja, inscrita no CGC 45.409.125/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: R.2/31.296 de 20.05.83 - Loteamento - Livro 2.

Sorocaba, 24 setembro de 1.999

O Escrevente Autorizado,  (Edetamar Bassamini)

O Oficial  (Henrique Joaquim Lambertini)

R.1, em 24 setembro de 1.999 -

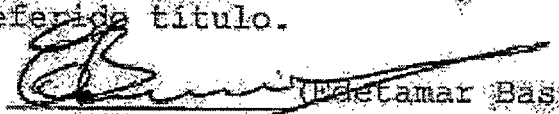
Pela escritura lavrada nas Notas do 2º Tabelião de Notas local, em 08/09/99, livro 1331, fls. 31, a proprietária supra qualificada, VENDEU o imóvel objeto desta matrícula a NELSON ALVES LIMA, administrador de empresas, RG. 5.099.552-SP., e CIC. 695.213.958-34 e sua mulher CLAUDIA MARIA KRAUSS ALVES LIMA, cirurgiã dentista, RG. 5.615.977-SP., e CIC. 086.921.248-69, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei

(CONTINUA NO VERSO)

6.5.5/77, domiciliados e residentes nesta cidade, à Av. Botucatu, nº 334, Jd. Igatemi; pelo valor de R\$14.100,00.

CONDIÇÕES - As constantes do título.

Da escritura constou que a vendedora deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND, do INSS, bem como a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais da SRF, nos termos do referido título.

O Escrevente Autorizado,  (Paetamar Bassamino),

O Oficial  (Henrique Joaquim Lambert),

R. 2 - em 21 de janeiro de 2.000.

DEVEDORES:- NELSON ALVES LIMA e sua mulher CLAUDIA MARIA KRAUSS ALVES LIMA, já qualificados.

CREDORA:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, unipessoal, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/69, alterado pelo Decreto nº 1.259, de 19/02/73, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.254, de 16/06/97, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CGC, 00.360.305/0001-04.

TÍTULO:- Hipoteca.

FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada no 2º Tabelião de Notas desta cidade, em 27/12/99, livro 1.336, fls. 107.

VALOR, PRAZO, ETC.:- Que para construção do imóvel residencial, desta matrícula, recorreram à CEF e dela obtiveram um mútuo de dinheiro no valor de R\$10.869,40 (cento e dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), o qual será depositado, em conta poupança em nome dos Devedores, mantida na CEF, vinculada exclusivamente à esta operação e liberados conforme o disposto na Cláusula Segunda. Os recursos próprios no valor de R\$79.497,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais), serão depositados pelos Devedores, na data

(CONTINUA AS FLS. 2)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

FOLHA

103.838-

-2-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

do título, em conta de poupança em nome dos Devedores, mantida na CEF, vinculada exclusivamente a esta operação e liberada conforme o disposto na Cláusula Segunda. Alternativamente, o valor dos recursos próprios pode ser integralizado, total ou parcialmente, por meio de obras já executadas até a data da contratação, desde que as referidas obras já executadas, não componham o valor do mútuo. Na impossibilidade de integralização, pelos Devedores, dos recursos próprios e/ou inexistindo obra executada, a liberação das parcelas do mútuo prevista na Cláusula Segunda, do título, somente ocorrerá após a aplicação, na obra, da totalidade, dos recursos próprios exigidos para a operação. O prazo de amortização da dívida constituída na forma do instrumento, é de 180 (cento e oitenta) meses, contados a partir da data do contrato, vencendo o primeiro encargo mensal no dia 27/01/2000, e os demais em igual dias dos meses subsequentes; a quantia mutuada será restituída pelos devedores à CEF., por meio de encargos mensais sucessivos, compreendendo, a prestação composta da parcela de amortização e juros, calculada pelo Sistema de Amortização Crescente - SACRE, no valor de R\$1.724,64, e os acessórios, quais sejam, os prêmios de seguro, estipulados na Apólice Habitacional Carta de Crédito - CEF, no valor de R\$109,50, calculada a prestação, dela os juros remuneratórios, serão apropriados em primeiro lugar e o restante imputado na amortização do saldo devedor do financiamento. Se o valor da prestação for insuficiente para apropriação dos juros remuneratórios, o excedente será incorporado ao saldo devedor do financiamento. As amortizações do financiamento serão feitas através de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato. Durante o período de liberação das parcelas, os encargos mensais serão debitados na conta de poupança vinculada em nome dos Devedores.

Garantia Hipotecaria - Em garantia do valor da dívida contraída e de todas as demais obrigações ajustadas no título, os devedores deram à CEF., sem concorrência, em primeira e especial hipoteca o imóvel objeto desta matrícula.

Valor da Garantia - Para fins do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, as partes concordam que o valor do imóvel

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA

FOLHA

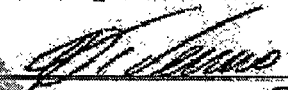
103.838-

-2-

VERSO

hipotecado é o correspondente à avaliação efetuada pela CEF., equivalente na data do título à R\$230.000,00, sujeito a atualização conforme cláusula 4ª. do título, reservando-se à CEF. a faculdade de promover nova avaliação a qualquer tempo.

Tudo conforme e como prevê o título.

O Escr. Autº,  (Adilson Fidêncio).

O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

Avº 3 - em 16 de agosto de 2.000.

Pelo requerimento datado de 02/08/2.000, pediu-se averbar que, no terreno objeto desta matrícula, foi construído o prédio que recebeu o nº 4 da Rua Antonio Regis Nardi Torres, com a área construída de 368,16 metros quadrados, conforme faz prova o Habite-se nº 396/2.000, expedido pela Prefeitura Municipal de Sorocaba em 15/06/2.000.

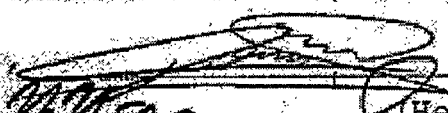
VALOR:- R\$110.300,00.

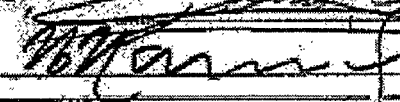
O Escr. Autº,  (Edivaldo Lopes Machado).

O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

Avº 4 - em 16 de agosto de 2.000.

Pelo requerimento datado de 02/08/2.000, pediu-se averbar a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, nº 048592000-21639002, expedida pelo INSS, em 02/08/2.000, confirmada a sua validade em 14/08/2.000, para fins da regularização da construção do prédio averbado sob o nº 3, com a área construída de 368,16 metros quadrados.

O Escr. Autº,  (Edivaldo Lopes Machado).

O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

(CONTINUA ÀS FOLHAS 3)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

103.838

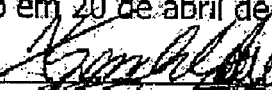
FOLHA

3

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Av.5, em 2.º de junho de 2.004.

Fica CANCELADA a hipoteca objeto do R.2, desta matrícula, em virtude da autorização dada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do documento particular assinado em 20 de abril de 2.004.

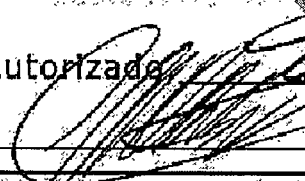
O Escrevente Autorizado,  (Anderson Sanches Cobre).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 6, em 16 de fevereiro de 2007.

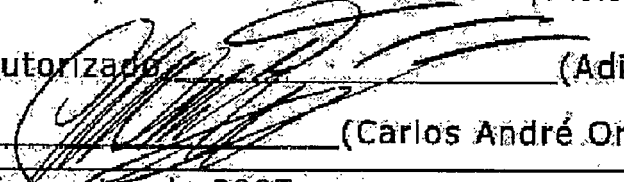
Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba, sob a inscrição nº 56.53.62.0123.01.000, conforme comprova o IPTU, expedido pela mesma municipalidade, no exercício de 2006. (prot. 273.035)

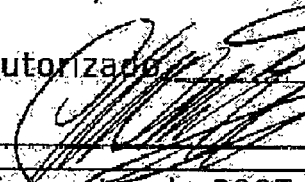
O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 7, em 16 de fevereiro de 2007.

Pelo Instrumento particular com força de escritura pública, nos termos do artigo 61 e parágrafos da Lei 4.380/64, pelo artigo primeiro da Lei 5.049/66, e também pela Lei nº 9.514 de 20/11/1997, assinado em 26 de janeiro de 2007, NELSON ALVES LIMA e sua mulher CLAUDIA MARIA KRAUSS ALVES LIMA, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula à MARISOL RIBEIRO LEMES DA SILVA, brasileira, empresária, RG. nº 16.998.665-2-SP, CPF. nº 084.022.288-28, e seu marido JOSÉ MIGUEL LEMES DA SILVA, brasileiro, empresário, RG. nº 11.451.026-X-SP, CPF. nº 003.323.228-82, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida São Paulo, nº 1030, Arvore Grande, pelo valor de R\$400.000,00. Valor Venal Atualizado: R\$145.341,19. (prot. 273.035)

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 8, em 16 de fevereiro de 2007.

Pelo Instrumento particular com força de escritura pública, nos termos do artigo 61 e parágrafos da Lei 4.380/64, pelo artigo primeiro da Lei 5.049/66, e também pela Lei nº 9.514 de 20/11/1997, assinado em 26 de janeiro de 2007, MARISOL RIBEIRO LEMES DA SILVA e seu marido JOSÉ MIGUEL LEMES DA SILVA, já qualificados, na qualidade de devedores fiduciários, pelo valor de R\$170.000,00, **alienaram fiduciariamente** o

(CONTINUA NO VERSO)

Imóvel objeto desta matrícula, na forma do artigo 23 da Lei nº 9.514/97, ao credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, titular da carta patente nº 2.791, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, em Osasco-SP, em garantia do empréstimo desse mesmo valor, o qual deverá ser pago na forma seguinte: prazo reembolso: 180 meses, valor do encargo mensal na data do título: R\$2.753,59, taxa de juros nominal 11,84% a.a. e efetiva 12,50% a.a., vencimento da 1ª prestação: 26/02/2007, sistema de amortização constante: SAC, razão de decréscimo mensal (RDM): R\$9,31. Consta do contrato o prazo de carência de 30 (trinta) dias para efeito de intimação dos devedores fiduciários e que para os efeitos do artigo 24, VI, da citada Lei 9.514, foi indicado o valor de R\$400.000,00. Tudo conforme e como prevê o instrumento, que fica microfilmado neste Registro Imobiliário. (prot. 273.035)

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 9, em 06 de novembro de 2009.

Fica CANCELADA a alienação fiduciária objeto do R. 8, desta matrícula, em virtude da autorização dada pelo credor BANCO BRADESCO S/A, nos termos do documento particular assinado em 08 de outubro de 2009. (prot. 312.144)

O Escrevente Autorizado, _____ (Anderson Sanches Cobre).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 10, em 08 de dezembro de 2009.

Pela Escritura Pública de 18 de novembro de 2009, do 4º Tabelião de Notas de Sorocaba, livro 717, p. 211, MARISOL RIBEIRO LEMES DA SILVA e seu marido JOSÉ MIGUEL LEMES DA SILVA, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula a CARLOS ANDRÉ FOIS LANNA, RG nº M-3.232.287-MG, CPF nº 533.507.826-04, engenheiro civil, e sua mulher ELIZABET LOPES SOARES LANNA, RG nº M-4.884.395-MG, gerente administrativo, ambos brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Luiza Lallo Antonelli, nº 44, Jardim São Judas Tadeu, pelo valor de R\$250.000,00. Guia de ITBI nº 2009/10754. (prot. 313.761)

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

FOLHA

103.838

-1-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: O lote de terreno designado por número 04, da quadra T, do loteamento denominado PARQUE IBITI DO PAÇO, assim descrito e caracterizado: - medindo 17,00 metros de largura tanto na frente, como os fundos, por 30,00 metros de comprimento de ambos os lados, encerrando a área de 510,00 metros quadrados. Confronta-se: na frente, com a Rua Antonio Regis Nardi Torres; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o lote 03; pelo lado esquerdo, na mesma situação, com o lote 05; e, nos fundos, com o lote 21, todos os lotes confrontantes estão situados na mesma quadra.

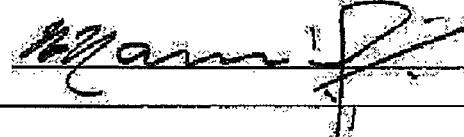
CADASTRO: 56.53.62.0123.00.000.

PROPRIETÁRIA: - CONSTRUTORA ALAVANCA LTDA., pessoa jurídica com sede nesta cidade, à Rua Souza Pereira, número 410, sobre loja, inscrita no CGC. 45.409.125/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: R.2/31.296 de 20.05.83 - Loteamento - Livro 2.

Sorocaba, 24 setembro de 1.999.

O Escrevente Autorizado,  (Edetamar Bassamini).

O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

R.1, em 24 setembro de 1.999.-

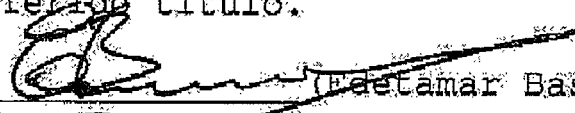
Pela escritura lavrada nas Notas do 2º Tabelião de Notas local, em 08/09/99, livro 1331, fls. 31, a proprietária supra qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula a NELSON ALVES LIMA, administrador de empresas, RG. 5.099.552-SP, e CIC. 695.213.958-34 e sua mulher CLAUDIA MARIA KRAUSS ALVES LIMA, cirurgiã dentista, RG. 5.615.977-SP, e CIC. 086.921.248-69, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei

(CONTINUA NO VERSO)

6.515/77, domiciliados e residentes nesta cidade, à Av. Botucatu, nº 334, Jd. Iguatemi; pelo valor de R\$14.100,00.

CONDIÇÕES: - As constantes do título.

Da escritura constou que a vendedora deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND, do INSS, bem como a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais da SRE, nos termos do referido título.

O Escrevente Autorizado,  (Edetamar Bassamini).

O Oficial  (Henrique Joaquim Lamberti).

R. 2 - em 21 de janeiro de 2.000.

DEVEDORES: - NELSON ALVES LIMA e sua mulher CLAUDIA MARIA KRAUSS ALVES LIMA, já qualificados.

CREDORA: - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, unipessoal, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/69, alterado pelo Decreto nº 1.259, de 19/02/73, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.254, de 16/06/97, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CGC. 00.360.305/0001-04.

TÍTULO: - Hipoteca.

FORMA DO TÍTULO: - Escritura lavrada no 2º Tabelião de Notas desta cidade, em 27/12/99, livro 1.336, fls. 107.

VALOR PRAZO, ETC.: - Que para construção do imóvel residencial, desta matrícula, recorreram à CEF e dela obtiveram um mútuo de dinheiro no valor de R\$110.869,40 (cento e dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), o qual será depositado, em conta poupança em nome dos Devedores, mantida na CEF, vinculada exclusivamente à esta operação e liberados conforme o disposto na Cláusula Segunda. Os recursos próprios no valor de R\$79.497,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais), serão depositados pelos Devedores, na data

(CONTINUA AS FLS.2)

do título, em conta de poupança em nome dos Devedores, mantida na CEF, vinculada exclusivamente a esta operação e liberados conforme o disposto na Cláusula Segunda. Alternativamente, o valor dos recursos próprios pode ser integralizado, total ou parcialmente, por meio de obras já executadas até a data da contratação, desde que as referidas obras já executadas não componham o valor do mútuo. Na impossibilidade de integralização, pelos Devedores, dos recursos próprios e/ou inexistindo obra executada, a liberação das parcelas do mútuo prevista na Cláusula Segunda, do título, somente ocorrerá após a aplicação, na obra, da totalidade, dos recursos próprios exigidos para a operação. O prazo de amortização da dívida constituída na forma do instrumento, é de 180 (cento e oitenta) meses, contados a partir da data do contrato, vencendo o primeiro encargo mensal no dia 27/01/2000, e os demais em igual dias dos meses subsequentes; a quantia mutuada será restituída pelos devedores à CEF., por meio de encargos mensais sucessivos, compreendendo, a prestação composta da parcela de amortização e juros, calculada pelo Sistema de Amortização Crescente - SACRE, no valor de R\$1.724,64, e os acessórios, quais sejam, os prêmios de seguro, estipulados na Apólice Habitacional Carta de Crédito - CEF, no valor de R\$109,56, calculada a prestação, dela os juros remuneratórios, serão apropriados em primeiro lugar e o restante imputado na amortização do saldo devedor do financiamento. Se o valor da prestação for insuficiente para apropriação dos juros remuneratórios, o excedente será incorporado ao saldo devedor do financiamento. As amortizações do financiamento serão feitas através de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato. Durante o período de liberação das parcelas, os encargos mensais serão debitados na conta de poupança vinculada em nome dos Devedores.

Garantia Hipotecária - Em garantia do valor da dívida contraída e de todas as demais obrigações ajustadas no título, os devedores deram à CEF., sem concorrência, em primeira e especial hipoteca o imóvel objeto desta matrícula.

Valor da Garantia - Para fins do artigo 819 do Código Civil Brasileiro, as partes concordam que o valor do imóvel

hipotecado é o correspondente à avaliação efetuada pela CEF, equivalente na data do título à R\$230.000,00, sujeito a atualização conforme cláusula 4ª. do título, reservando-se a CEF, a faculdade de promover nova avaliação a qualquer tempo.

Tudo conforme e como prevê o título.

○ Escr. Autª,  (Adilson Eidencio).

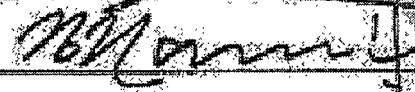
○ Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

Avº 3 - em 16 de agosto de 2.000.

Pelo requerimento datado de 02/08/2.000, pediu-se averbar que, no terreno objeto desta matrícula, foi construído o prédio que recebeu o nº 64 da Rua Antonio Regis Nardi Torres, com a área construída de 368,16 metros quadrados, conforme faz prova o Habite-se nº 396/2.000, expedido pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 15/06/2.000.

VALOR:- R\$110.300,00.

○ Escr. Autª,  (Edivaldo Lopes Machado).

○ Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

Avº 4 - em 16 de agosto de 2.000.

Pelo requerimento datado de 02/08/2.000, pediu-se averbar a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, nº 048592000-21639002, expedida pelo INSS, em 02/08/2.000, confirmada a sua validade em 14/08/2.000, para fins da regularização da construção do prédio averbado sob o nº 3, com a área construída de 368,16 metros quadrados.

○ Escr. Autª,  (Edivaldo Lopes Machado).

○ Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

(CONTINUA ÀS FOLHAS 3)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

103.838

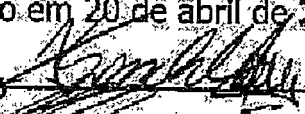
FOLHA

3

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.5, em 24 de junho de 2.004.

Fica CANCELADA a hipoteca objeto do R.2, desta matrícula, em virtude da autorização dada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., nos termos do documento particular assinado em 20 de abril de 2.004.

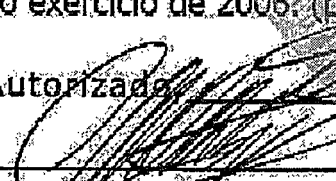
O Escrevente Autorizado,  (Anderson Sanches Cobre).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 6, em 16 de fevereiro de 2007.

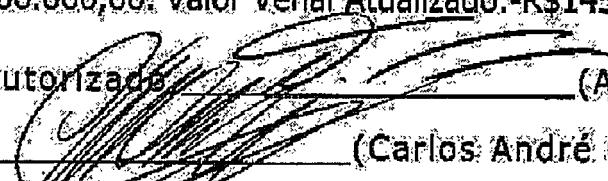
Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba, sob a inscrição nº 56.53.62.0123.01.000, conforme comprova o IPTU, expedido pela mesma municipalidade, no exercício de 2006. (prot. 273.035)

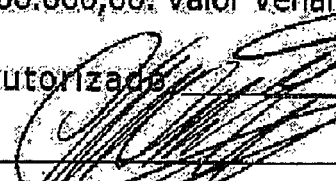
O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 7, em 16 de fevereiro de 2007.

Pelo Instrumento particular com força de escritura pública, nos termos do artigo 61 e parágrafos da Lei 4.380/64, pelo artigo primeiro da Lei 5.049/66, e também pela Lei nº 9.514 de 20/11/1997, assinado em 26 de janeiro de 2007, NELSON ALVES LIMA e sua mulher CLAUDIA MARIA KRAUSS ALVES LIMA, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula a MARISOL RIBEIRO LEMES DA SILVA, brasileira, empresária, RG. nº 16.998.665-2-SP, CPF. nº 084.022.288-28, e seu marido JOSÉ MIGUEL LEMES DA SILVA, brasileiro, empresário, RG. nº 11.451.026-X-SP, CPF. nº 003.323.228-82, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida São Paulo, nº 1030, Árvore Grande, pelo valor de R\$400.000,00. Valor Venal Atualizado: -R\$145.341,19. (prot. 273.035)

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 8, em 16 de fevereiro de 2007.

Pelo Instrumento particular com força de escritura pública, nos termos do artigo 61 e parágrafos da Lei 4.380/64, pelo artigo primeiro da Lei 5.049/66, e também pela Lei nº 9.514 de 20/11/1997, assinado em 26 de janeiro de 2007, MARISOL RIBEIRO LEMES DA SILVA e seu marido JOSÉ MIGUEL LEMES DA SILVA, já qualificados, na qualidade de devedores fiduciários, pelo valor de R\$170.000,00, **alienaram fiduciariamente** o

(CONTINUA NO VERSO)

imóvel objeto desta matrícula, na forma do artigo 23 da Lei nº 9.514/97, ao credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, titular da carta patente nº 2.791, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, em Osasco-SP, em garantia do empréstimo desse mesmo valor, o qual deverá ser pago na forma seguinte: prazo reembolso: 180 meses, valor do encargo mensal na data do título: R\$2.753,59, taxa de juros nominal 11,84% a.a. e efetiva 12,50% a.a., vencimento da 1ª prestação: 26/02/2007, sistema de amortização constante: SAC, razão de depreciação mensal (RDM): R\$9,31. Consta do contrato o prazo de carência de 30 (trinta) dias para efeito de intimação dos devedores fiduciários e que para os efeitos do artigo 24, VI, da citada Lei 9.514, foi indicado o valor de R\$400.000,00. Tudo conforme e como prevê o instrumento, que fica microfilmado neste Registro Imobiliário. (prot. 273.035)

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 9, em 06 de novembro de 2009.

Fica CANCELADA a alienação fiduciária objeto do R. 8, desta matrícula, em virtude da autorização dada pelo credor BANCO BRADESCO S/A, nos termos do documento particular assinado em 08 de outubro de 2009. (prot. 312.144)

O Escrevente Autorizado, _____ (Anderson Sanches Cobre).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 10, em 08 de dezembro de 2009.

Pela Escritura Pública de 18 de novembro de 2009, do 4º Tabelião de Notas de Sorocaba, livro 717, p. 211, MARISOL RIBEIRO LEMES DA SILVA e seu marido JOSÉ MIGUEL LEMES DA SILVA, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula a CARLOS ANDRÉ FOIS LANNA, RG nº M-3.232.287-MG, CPF nº 533.507.826-04, engenheiro civil, e sua mulher ELIZABET LOPES SOARES LANNA, RG nº M-4.884.395-MG, gerente administrativo, ambos brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Luiza Laino Antonelli, nº 44, Jardim São Judas Tadeu, pelo valor de R\$250.000,00. Guia de ITBI nº 2009/10754. (prot. 313.761)

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

(CONTINUA NA FICHA 4)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

103.838

FICHA

4

CNS nº 11.146-8

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Av. 11, em 02 de agosto de 2016.

Em cumprimento à ordem constante do Ofício nº 67/2016, expedido em 30 de junho de 2016, pela 1ª Vara Federal da 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - SP, assinado pela MMª. Juíza Federal, Dra. Letícia Dea Banks Ferreira Lopes, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 0001010-15.2014.403.6129, promovida pela FAZENDA NACIONAL contra YMAVALLE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 64.955.347/0001-70, e JOSÉ MIGUEL LEMES DA SILVA, já qualificado, **averba-se a INEFICÁCIA** da alienação objeto do R.10, desta matrícula, em virtude do reconhecimento de fraude à execução. (Protocolo nº 440.069 de 21/07/2016).

O Escrevente Autorizado [Assinatura] (Adilson Fidencio), JV

O Oficial, [Assinatura] (Carlos André Odonio Ribeiro).

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

120.595

FOLHA

1

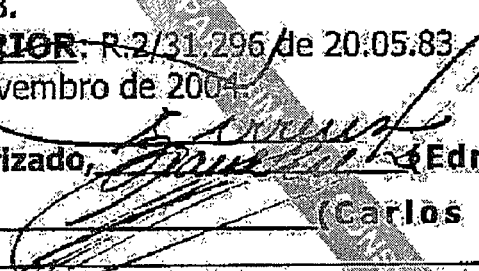
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

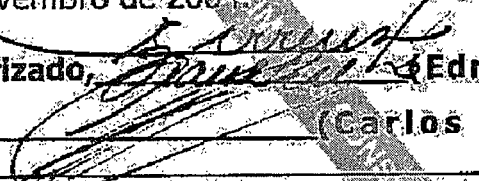
IMÓVEL: O lote de terreno designado por n. 06, da quadra T, do loteamento denominado **PARQUE IBITI DO PAÇO**, com frente para a Rua Antônio Regis Nardi Torres, para a qual mede 17,00 metros; com igual metragem de largura na linha dos fundos; por 30,00 metros de comprimento, de ambos os lados, encerrando a área de 510,00 metros quadrados. Confronta-se do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o lote 5; do lado esquerdo, na mesma situação, com o lote 7; e nos fundos com o lote 19, todos da mesma quadra.

CADASTRO: 56.53.62.0157.00.000.

PROPRIETÁRIA:- CONSTRUTORA ALAVANCA LTDA., pessoa jurídica com sede nesta cidade, à Rua Souza Perreira, número 410, sobre loja, inscrita no CGC, 45.409.125/0001-08.

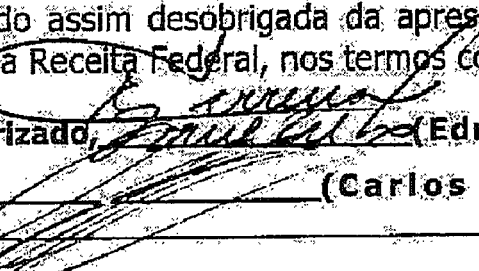
REGISTRO ANTERIOR: R-2/31.296 de 20.05.83 Loteamento - Livro 2.
Sorocaba, 17 de novembro de 2004.

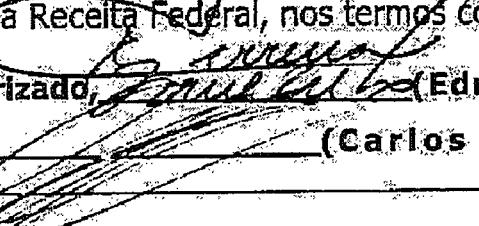
O Escrevente Autorizado,  (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R.1, em 17 de novembro de 2004.

Pela escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 27 de outubro de 2004, livro 1483, p. 177, CONSTRUTORA ALAVANCA LTDA., pessoa jurídica, já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula à ANDRÉA MITIKO SESOKO, RG. 18.370.435-SP, CPF. 110.237.618/31, brasileira, administradora de empresas, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Aparício de Souza, n. 155, Parque Residencial Ibiti do Paço; e, DENIS ALEXANDRE RODRIGUES DE LEMOS, RG. 08.900.447-7-RJ, CPF. 018.551.917/25, brasileiro, solteiro, maior, coordenador de tecnologia, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Aparício de Souza n. 155, Parque Residencial Ibiti do Paço, pelo valor de R\$19.572,00. **CONDIÇÃO:** As constantes do título. Pela vendedora foi declarado que explora a atividade de compra e venda de imóveis e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente, estando assim desobrigada da apresentação da CND, do INSS, bem como da Certidão da Receita Federal, nos termos constantes do título.

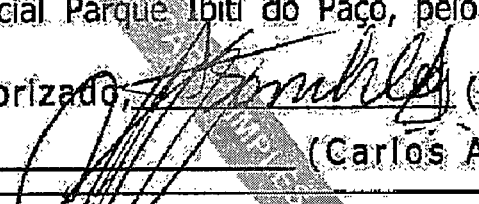
O Escrevente Autorizado,  (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

(CONTINUA NO VERSO)

R.2, em 30 de julho de 2009.

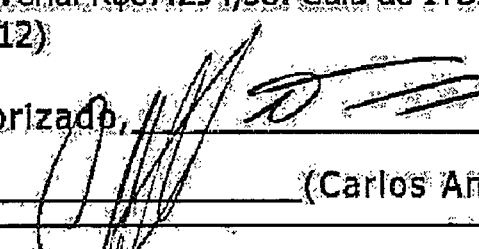
Pela escritura lavrada no 4º Tabelião de Notas local, em 14 de julho de 2009, livro 703, p. 219, ANDRÉA MITIKO SESOKO, divorciada, e DENIS ALEXANDRE RODRIGUES DE LEMOS, solteiro, maior, ambos já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula a DAVILSON ROBERTO DE MORAES CAMARGO, RG nº 19.511.592-2-SP, CPF nº 086.257.088-38, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARLENE REGINA ABREU DE MORAES CAMARGO, RG nº 22.658.317-SP, CPF nº 110.289.298-03, ambos brasileiros, empresários, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Luiz Silveira, nº 748, Condomínio Residencial Parque Ibiti do Paço, pelo valor de R\$120.000,00. (prot. 306.828)

O Escrevente Autorizado,  (Anderson Sanches Cobre).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 3, em 03 de outubro de 2012.

Pelo Contrato Social da TOPMAN ADMINISTRAÇÃO LTDA., datado de 14 de junho de 2011, devidamente registrado na JUCESP, sob o nº 35225548011, em 27/06/2011, o imóvel objeto desta matrícula, passou a integrar o patrimônio da TOPMAN ADMINISTRAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 14.028.936/0001-35, com sede na Rua Luiz Silveira, nº 748, Parque Ibiti do Paço, Sorocaba-SP, **através de Conferência de Bens**, feita por DAVILSON ROBERTO DE MORAES CAMARGO e sua mulher MARLENE REGINA ABREU DE MORAES CAMARGO, (endereço atual: Aparício de Souza, nº 190, Parque Ibiti do Paço, Sorocaba-SP), já qualificados, pelo valor de R\$120.000,00, Valor Venal R\$67.294,50, Guia de ITBI nº 2012/535624. (Protocolo nº 368.675 de 12/09/2012)

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 4, em 17 de dezembro de 2012.

Pela escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 23 de novembro de 2012, livro 1799, pág. 309, TOPMAN ADMINISTRAÇÃO LTDA., já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula a CARLOS ANDRÉ FOIS LANNA, RG nº 3.232.287-MG, CPF nº 533.507.826-04, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com ELIZABET LOPES SOARES LANNA, RG nº 4.884.395-MG, CPF nº 663.568.656-87, brasileira, administradora de empresas, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antonio Regis Nardi

(CONTINUA ÀS FOLHAS 2)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

120.595

FOLHA

2

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Torres, nº 64, Parque Ibiti do Paço; pelo valor de R\$180.000,00. Pela vendedora foi declarado que explora a atividade de compra e venda de imóveis e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente, estando assim desobrigada da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, nos termos constantes do título. Guia de ITBI nº 2012/566484. (Protocolo nº 372.549 de 05/12/2012).

O Escrevente Autorizado, _____ (Wagner Augusto Durão). JV

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).



EMIÇÃO DE 2ª VIA DO IPTU 2016

[Efetuar nova consulta do IPTU](#)

1 Dados do Imóvel

Inscrição: 565362015700000

Endereço do imóvel:

RUA ANTONIO REGIS NARDI TORRES
PARQUE IBITI DO PACO Quadra T Lote 6
SOROCABA/SP - CEP: 18.086-140

CPF responsável parcelamento

Parcelas

Tributo	Número	Vencimento	Valor	Juros	Multa	Desconto	Total	
IPTU/TAXAS	1	30/03/2016	91,13				91,13	☒ Pago
IPTU/TAXAS	2	30/04/2016	91,11				91,11	☒ Pago
IPTU/TAXAS	3	30/05/2016	91,11				91,11	☒ Pago
IPTU/TAXAS	4	30/06/2016	91,11				91,11	☒ Pago
IPTU/TAXAS	5	30/07/2016	91,11				91,11	☒ Pago
IPTU/TAXAS	6	30/08/2016	91,11				91,11	☒ Pago
IPTU/TAXAS	7	30/09/2016	91,11				91,11	☒ Pago
IPTU/TAXAS	8	30/10/2016	91,11				91,11	☒ Pago
IPTU/TAXAS	9	30/11/2016	91,11				91,11	☒ Pago
IPTU/TAXAS	10	30/12/2016	91,11				91,11	☒ Pago

[Emitir Guia](#)
[Parcelar a Cota Única](#)
[Efetuar nova consulta do IPTU](#)

- Para concluir a adesão ao parcelamento do valor à vista em 3 vezes, o contribuinte deverá efetuar o pagamento da guia gerada através do botão "Parcelar a Cota Única", que é referente à 1ª parcela;
- Assim que acusado o respectivo pagamento, as 2ª e 3ª parcelas estarão disponíveis no portal do IPTU;
- Caso o pagamento não seja efetuado, o lançamento do carnê permanecerá da forma original.

CARNÊ IPTU 2016			
Composição Carnê Original		Com Desconto Recadastramento (5%)	
IPTU	Taxa Remoção de Lixo	IPTU	*Taxa Remoção de Lixo
R\$ 844,54	R\$ 108,80	R\$ 802,32	R\$ 108,80

Total Sem Desconto Recadastramento R\$ 953,34

** Total Com Desconto Recadastramento R\$ 911,12

Desconto de R\$ 42,22

* O desconto de 5% do Recadastramento não se aplica para a Taxa de Remoção de Lixo, conforme descrito nos Artigos 16 e 17 da Lei 11.009/2014.

** Para a opção de pagamento da Cota Única à vista ou Cota Única parcelada em 3 vezes, será concedido 5% de desconto sobre o valor total do carnê IPTU 2016 demonstrado acima.



Para melhor acessar o site utilize:

|

|

© DSF - Desenv. de Sistemas Fiscais

Prefeitura de Sorocaba
Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
Alto da Boa Vista - Sorocaba - São Paulo
Telefone: (15) 3238-2100
E-mail: faleconosco@sorocaba.sp.gov.br

f

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

120.595

FOLHA

1

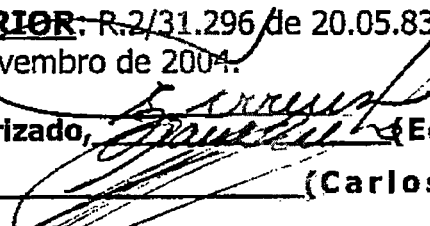
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: O lote de terreno designado por n. 06, da quadra T, do loteamento denominado **PARQUE IBITI DO PAÇO**, com frente para a Rua Antonio Regis Nardi Torres, para a qual mede 17,00 metros; com igual metragem de largura na linha dos fundos; por 30,00 metros de comprimento, de ambos os lados, encerrando a área de 510,00 metros quadrados. Confronta-se do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o lote 5; do lado esquerdo, na mesma situação, com o lote 7; e nos fundos com o lote 19, todos da mesma quadra.

CADASTRO: 56.53.62.0157.00.000.

PROPRIETÁRIA:- CONSTRUTORA ALAVANCA LTDA., pessoa jurídica com sede nesta cidade, à Rua Souza Pereira, número 410, sobre loja, inscrita no CGC. 45.409.125/0001-08.

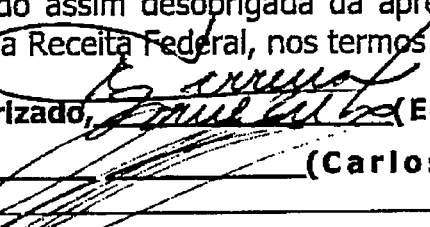
REGISTRO ANTERIOR: R. 2/31.296 de 20.05.83 Loteamento - Livro 2. Sorocaba, 17 de novembro de 2004.

O Escrevente Autorizado,  (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R.1, em 17 de novembro de 2004.

Pela escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 27 de outubro de 2004, livro 1483, p. 177, CONSTRUTORA ALAVANCA LTDA., pessoa jurídica, já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula à ANDRÉA MITIKO SESOKO, RG. 18.370.435-SP, CPF. 110.237.618/31, brasileira, administradora de empresas, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Aparício de Souza, n. 155, Parque Residencial Ibiti do Paço; e, DENIS ALEXANDRE RODRIGUES DE LEMOS, RG. 08.900.447-7-RJ, CPF. 018.551.917/25, brasileiro, solteiro, maior, coordenador de tecnologia, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Aparício de Souza n. 155, Parque Residencial Ibiti do Paço, pelo valor de R\$19.572,00. **CONDIÇÃO:** As constantes do título. Pela vendedora foi declarado que explora a atividade de compra e venda de imóveis e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente, estando assim desobrigada da apresentação da CND., do INSS., bem como da Certidão da Receita Federal, nos termos constantes do título.

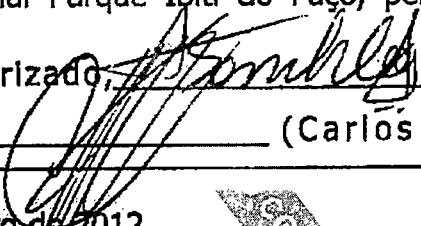
O Escrevente Autorizado,  (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

(CONTINUA NO VERSO)

R.2, em 30 de julho de 2009.

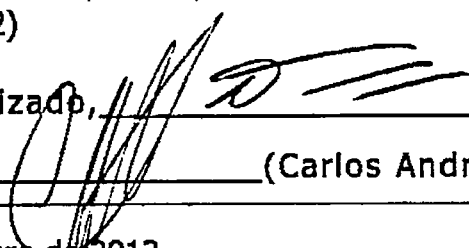
Pela escritura lavrada no 4º Tabelião de Notas local, em 14 de julho de 2009, livro 703, p. 219, ANDRÉA MITIKO SESOKO, divorciada; e DENIS ALEXANDRE RODRIGUES DE LEMOS, solteiro, maior, ambos já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula a DAVILSON ROBERTO DE MORAES CAMARGO, RG nº 19.511.592-2-SP, CPF nº 086.257.088-38, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARLENE REGINA ABREU DE MORAES CAMARGO, RG nº 22.658.317-SP, CPF nº 110.289.298-03, ambos brasileiros, empresários, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Luiz Silveira, nº 748, Condomínio Residencial Parque Ibiti do Paço, pelo valor de R\$120.000,00. (prot. 306.828)

O Escrevente Autorizado,  (Anderson Sanches Cobre).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 3, em 03 de outubro de 2012.

Pelo Contrato Social da TOPMAN ADMINISTRAÇÃO LTDA., datado de 14 de junho de 2011, devidamente registrado na JUCESP, sob o nº 35225548011, em 27/06/2011, o imóvel objeto desta matrícula, passou a integrar o patrimônio da TOPMAN ADMINISTRAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 14.028.936/0001-35, com sede na Rua Luiz Silveira, nº 748, Parque Ibiti do Paço, Sorocaba-SP, **através de Conferência de Bens**, feita por DAVILSON ROBERTO DE MORAES CAMARGO e sua mulher MARLENE REGINA ABREU DE MORAES CAMARGO, (endereço atual:- Aparício de Souza, nº 190, Parque Ibiti do Paço, Sorocaba-SP), já qualificados; pelo valor de R\$120.000,00. Valor Venal R\$67.294,50. Guia de ITBI nº 2012/535624. (Protocolo nº 368.675 de 12/09/2012)

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 4, em 17 de dezembro de 2012.

Pela escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 23 de novembro de 2012, livro 1799, pág. 309, TOPMAN ADMINISTRAÇÃO LTDA., já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula a CARLOS ANDRÉ FOIS LANNA, RG nº 3.232.287-MG, CPF nº 533.507.826-04, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com ELIZABET LOPES SOARES LANNA, RG nº 4.884.395-MG, CPF nº 663.568.656-87, brasileira, administradora de empresas, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antonio Regis Nardi

(CONTINUA ÀS FOLHAS 2)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

120.595

FOLHA

2

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Torres, nº 64, Parque Ibiti do Paço; pelo valor de R\$180.000,00. Pela vendedora foi declarado que explora a atividade de compra e venda de imóveis e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente, estando assim desobrigada da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, nos termos constantes do título. Guia de ITBI nº 2012/566484. (Protocolo nº 372.549 de 05/12/2012).

O Escrevente Autorizado, _____ (Wagner Augusto Durão). JV

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).